



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: lutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI N.º 40/12 DE 27 DE AGOSTO DE 2.012

"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2012"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, a inclusão de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.012, a inclusão de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Artigo 3º - Fica a Contadoria Municipal de Lutécia autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), da seguinte classificação orçamentária:

0208	Dept. de Desenv. Agrícola e Meio Ambiente
20	Agricultura
20606	Extensão Rural
206060007	Execução das Ativ. de Panej. e Desenvolvimento
206060007.2.035000	Conservação da Estrada Municipal LTC-335
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte: 02	Transferências e Convênios Estaduais
Valor:	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte: 01	Tesouro
Valor:	R\$ 11.000,00

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, convênio do sistema integrado dos serviços de assistência técnica, extensão rural e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



orientação dos agronegócios (PSAA 1450/09), e R\$ 11.000,00 de recursos próprios provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 39/2012 de 07 de Agosto de 2.012.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 27 de Agosto de 2.012.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar a esse Egrégio Legislativo o Projeto de lei nº 40/12 que "Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2012".

Trata-se de Termo Aditivo assinado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, oriundo do Convênio do Sistema Integrado dos Serviços de Assistência Técnica, Extensão Rural e Orientações dos Agronegócios, PSAA 1450/09, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que objetiva a conservação de estrada municipal LTC-335, que liga a cidade de Lutécia ao bairro frutal.

Consta no plano de trabalho que as despesas devem ser alocadas com combustíveis/lubrificantes (R\$ 5.000,00) e material de pavimentação (cascalho ou pedra - R\$ 15.000,00).

Contudo, após abertura de processo licitatório para aquisição de material de pavimentação (pedra), carta convite nº 00, as propostas apresentaram valores acima da reserva orçamentária, o que inviabilizou o pleito, culminando na nulidade do certame.

Destarte, encaminhamos projeto reformulado com valor de contrapartida municipal já inserido (R\$ 11.000,00), revogando-se a lei nº 39/2012 de 07/08/2012.

Deste modo, para que se proceda a abertura de novo processo licitatório se faz necessária a devida autorização de inclusão.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em caráter de urgência, uma vez que os serviços de terraplenagem na LTC 335 (Frutal) encontram-se quase que concluídos, apenas no aguardo da licitação para compra da pedra que irá revestir aquele pavimento.

Agradecendo as atenções de Vossas Excelências apresentamos sinceros protestos de consideração e estima.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 27 de Agosto de 2012.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

(P)